



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

DO CONVÊNIO ORIGINAL

Data: 16 de dezembro de 2019.

Prazo: 12 (doze) meses: (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.020).

Valor: R\$ 50.411.167,08 (Cinquenta milhões, quatrocentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos).

Processo Administrativo nº 188.062/2019.

Convênio nº 01/2.020 - SEMS.

DO ADITIVO - VALOR

Data: 12 FEV. 2020

Valor: R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Portaria MS nº 3.916/2019.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, **PREFEITURA** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, com sede na Avenida Barão de Valença, nº 716, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **JOSE CORAL**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 041.016.698-72 e portador do RG nº 3.790.906-X, e pelo 1º Secretário, Sr. **ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 047.666.548-54 e portador do RG nº 11.760.902, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/83 e suas alterações, a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando a Lei Municipal nº 4.594, de 17 de dezembro de 1998, **RESOLVEM** celebrar o presente CONVÊNIO de prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. As partes, de comum acordo, celebram o presente termo de aditamento ao convênio celebrado em 16 de dezembro de 2019, constante do processo administrativo nº 188.062/2019, face à justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Saúde constante de fls. 99/107 dos autos, para:

2.1.1. Nos termos do Art. 65, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Portaria MS nº 3.916, de 28 de dezembro de 2019, aditar o convênio original e nele **acrescer** a importância total de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA 3ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 2 400091 14712 10302001021910000 0205030011 33503905, vigente do presente exercício e constante do processo administrativo nº 188.062/2019.

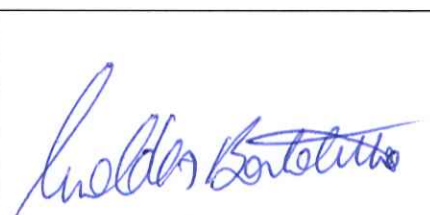
3.2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

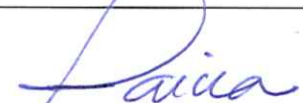
Piracicaba, 12 FEV. 2020



BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


JOSÉ CORAL
Diretor Presidente


ARNALDO ANTONIO
BORTOLETTO
1º Secretário

TESTEMUNHAS:


Nome: **LUCIANA MARIA GARCIA**
RG: **26.634.918-1**


Nome: **Enoc dos Santos Junior**
RG: **Escrutário**
Nº Func. 20.685-7

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA – SEÇÃO HOSPITAL
TERMO DE CONVÊNIO N 01/2020 – Processo nº 188.062/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, 12 FEV. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Pedro Antônio de Mello - Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854 - Data de Nascimento: 28/06/1952
Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I
E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br - Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito
CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950
Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso
E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br - E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com
Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Jose Coral - Cargo: Diretor Presidente
CPF: 041.016.698-72 - RG: 3.790.906-X - Data de Nascimento: 18/11/1940.
Endereço residencial completo: Rua Dom Pedro I, nº 747 – Apto. N° 112 – Centro.
E-mail institucional: administracao@hfcpc.com.br / E-mail pessoal: secretaria.adm@hfcpc.com.br
Telefone: (19) 3403 – 2872

Assinatura: _____

Nome: Arnaldo Antonio Bortoletto - Cargo: 1º Secretário
CPF: 147.666.548-54 - RG: 11.760.902 - Data de Nascimento: 03/09/1960.
Endereço residencial completo: Rua São Francisco de Assis, n2. 415, Chácara Nazareth,
E-mail institucional: administracao@hfcpc.com.br E-mail pessoal: secretaria.adm@hfcpc.com.br

Assinatura: _____



Hospital dos
Fornecedoros de Cana
de Piracicaba

TERMO ADITIVO PREFEITURA – PORTARIA MS Nº. 3916/2019
R\$950.000,00.

Emenda Federal - Incremento Temporário - MAC	Ano	Valor Indicado (ofício/Publicação)	Liberado para a prefeitura
CARLA ZAMBELLI - PSL	2019	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
EDUARDO BOLSONARO	2019	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 251-A - DOU de 30/12/19 - Seção 1 - Edição Extra - p.34

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.916, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;



Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	P.O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	CAMOCIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM	36000291079201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2327945	500.000,00
CE	CAMPOS SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS SALES	36000290974201900	240.000,00	0000	1030220152E900001	6366198	240.000,00
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREIRAS	36000287819201900	323.000,00	0000	1030220152E900001	5853494	323.000,00
MG	RIO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO VERMELHO	36000290362201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	6742955	100.000,00
PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA	36000290517201900	1.200.000,00	0000	1030220152E900001	6738451	1.200.000,00
PB	GUARABIRA	GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000290656201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2334550	300.000,00
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000290610201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2592746	200.000,00
PR	CIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000291091201900	520.000,00	0000	1030220152E900001	2735989	520.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000290907201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6554113	1.000.000,00

RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288929201900	3.000.000,00	0000	1030220152E900001	2298317	750.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000268173201900	4.300.000,00	0000	1030220152E900001	6473245	4.300.000,00
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000290779201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6212131	1.000.000,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000288002201900	1.000.001,00	0000	1030220152E900001	6385028	1.000.001,00
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000290993201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2254956	200.000,00
SP	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000290705201900	800.000,00	0000	1030220152E900001	6377432	800.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272377201900	590.256,00	0000	1030220152E900001	2092611	590.256,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000290323201900	1.050.000,00	0000	1030220152E900001	5416655	1.050.000,00
SP	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO	36000290056201900	110.123,00	0000	1030220152E900001	6508650	110.123,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000290384201900	1.758.000,00	0000	1030220152E900001	2081458	1.758.000,00
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289931201900	950.000,00	0000	1030220152E900001	2087057	950.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000289738201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2091267	200.000,00

SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000290054201900	100.000,00	0000	1030220152E900001	5631076	30.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000267724201900	2.000.000,00	0000	1030220152E900001	2091267	70.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000290341201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2081377	2.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000290343201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	2705982	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000290344201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	2089335	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000290346201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	2083086	500.000,00
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286543201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	6453791	500.000,00
TOTAL	28 PROPOSTAS			23.141.380,00				

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br



Hospital dos
Fonecedores de Cana
de Piracicaba

PROTOCOLO

Piracicaba, 06 de Fevereiro de 2020

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Prezados,

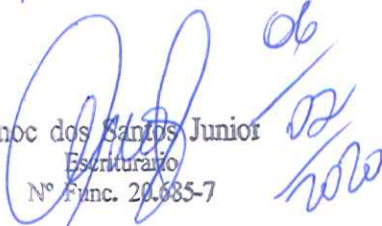
Estamos encaminhando-lhe o Termo aditivo Prefeitura – Portaria MS nº 3916/2019, em duas vias devidamente assinadas, para assinatura do vosso representante legal (ou procurador deste com poderes para assinar o contrato, mediante apresentação da procuração), bem como da testemunha e posterior devolução de nossa via. É necessário que estes além de assinar, rubriquem todas as páginas.

Após as assinaturas, solicitamos que proceda à devolução de nossa via assinada para o endereço **Avenida Barão de Valença, nº 716, Vila Rezende – CEP: 13.405-233 Piracicaba / SP, aos cuidados do Jurídico/Administração**, ou entre em contato no telefone abaixo.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Departamento Jurídico
(19) 3403-5178 / 2850

Recebido Em

Enoc dos Santos Junior
Escriturário
Nº Finc. 20.685-7

Av. Barão de Valença, 716. Vila Rezende . Piracicaba . SP
Cep 13405-233 . Fone 19 3403.2800 . www.hfcp.com.br

  @hfcsaude





Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral



CONVOCAÇÃO

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 137/2018 – Processo nº 187.202/2018 –
Prestação de serviços de assistência à Saúde.

Prezados Senhores,

Convocamos V.Sª. a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinatura do Termo Aditivo ao Convênio do processo em referência, sob pena de decair do direito à contratação, bem como do Termo de Ciência e Notificação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ambos em 3 (três) vias, e a documentação descrita abaixo, com validade em vigor:

- 1.) Prova de Regularidade Tributos Mobiliários Municipais;
- 2.) Prova de Regularidade de Débitos do FGTS;
- 3.) Prova de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.) Procuração com poderes para firmar contratos, se não for diretor da empresa, com cópia autenticada do estatuto ou contrato social e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

OBS: Por gentileza não colocar data no Convênio.

Atenciosamente.
Piracicaba, 01 de novembro de 2019.

Enoc dos Santos Junior
Setor de Contratos e Convênios
(19) 3403 – 1286
ensantos@piracicaba.sp.gov.br

À EMPRESA
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA
Setor de Convênios
Tel.: (19) 3403 – 2800
E-MAIL: nathalia.gerolamo@hfcp.com.br / estrategica@hfcp.com.br

PAINEL DE CONVÊNIOS - EMENDAS FEDERAIS DE CUSTEIO

Emenda	Valor FNS	Recurso Disponibilizado	Ano	Convênio	STATUS	Observações	Objeto
MILTON MONTE - PR	1.000.000,00	1.000.000,00	2019		Definição dos itens à serem adquiridos		Custeio
EDUARDO BOLSONARO - PSL	400.000,00	400.000,00	2019		Definição dos itens à serem comprados		Custeio
TIRIRICA - PL	300.000,00	300.000,00	2019		Definição dos itens à serem adquiridos		Custeio
MIGUEL LOMBARDI - PR	280.000,00	140.000,00	2019	ok	Definição dos itens à serem adquiridos	Repassar R\$ 140 mil à Santa Casa	Custeio
MARA GABRILLI - PSDB	100.000,00	100.000,00	2019		Definição dos itens à serem adquiridos		Custeio
RENATA ABREU - PODE	50.000,00	50.000,00	2019		Definição dos itens à serem adquiridos		Custeio
PAULO FREIRE	150.000,00	0,00	2019		Em acompanhamento pelo Portal		Custeio
Total	2.280.000,00	1.990.000,00					

De:	Enoc <ensantos@piracicaba.sp.gov.br>
Para:	nathalia.gerolamo@hfc.com.br
Data:	sex, nov 1, 2019, 16:31
Assunto:	Ref.: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 137/2018 - Processo nº 187.202/2018 - Prestação de serviços de assistência à Saúde.
Anexos:	Fornecedores (Proc. 187.202-18) C2.pdf, ADIT-VALOR-Proc. 187.202-18 - Convênio (prest de serv hospitalares) SAÚDE-FORNECEDORES DE CANA 2.pdf, Fornecedores (Proc. 187.202-18) TC2.pdf

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 137/2018 – Processo nº 187.202/2018 – Prestação de serviços de assistência à Saúde.

Prezados Senhores,

Convocamos V.Sª. a providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinatura do Termo Aditivo ao Convênio do processo em referência, sob pena de decair do direito à contratação, bem como do Termo de Ciência e Notificação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ambos em 3 (três) vias, e a documentação descrita abaixo, com validade em vigor:

- A ligar verificação por contribuinte não existe*
- Site Prefeitura (CNPJ da Madriz).*
- OK 20.866.90*
- 1.) Prova de Regularidade Tributos Mobiliários Municipais;
 - 2.) Prova de Regularidade de Débitos do FGTS;
 - 3.) Prova de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 4.) Procuração com poderes para firmar contratos, se não for diretor da empresa, com cópia autenticada do estatuto ou contrato social e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

OBS: Por gentileza não colocar data no Convênio.

Att

--

Enoc dos Santos Junior
Setor de Contratos e Convênios

Procuradoria Geral do Município
R Antonio Correa Barbosa, 2233 - 10º andar - CEP 13.400-900
Fone: (19) 3403-1286 | Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br
email: ensantos@piracicaba.sp.gov.br

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PTN	RENATA ABREU	37460007	2019	R\$ 50.000,00
PSDB	MARA GABRILLI	28070003	2019	R\$ 100.000,00
PR	MIGUEL LOMBARDI	37300008	2019	R\$ 280.000,00
PR	TIRIRICA	28180009	2019	R\$ 300.000,00
PSC	EDUARDO BOLSONARO	30880017	2019	R\$ 400.000,00
PR	MILTON MONTI	36140005	2019	R\$ 1.000.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	08/10/2019	R\$ 2.130.000,00	R\$ 2.130.000,00	2019OB819049	25000.166077/2019-91	DICOG em 14/10/2019 09:54	

→ 140
HFC e
140
SAC OPA
COM YENNY
ofício
Anexo



Consulta (início.asp)

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

PIRACICABA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

11.197.489/0001-50

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.262299/2019-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2019

Valor da Proposta

R\$ 2.130.000,00

Nº Portaria

1664

Data Portaria

28/06/2019

Valor total de Empenho

R\$ 2.130.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

02/10/2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Miguel Lombardi - PR/SP

Ofício nº 135/2019

Brasília, 09 de julho de 2019.

Ao Senhor
Diretor Presidente José Coral
Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba
Av. Barão de Valença, 716, Vila Rezende
13405-233 – Piracicaba/SP

Assunto: Empenho 2019

Senhor Diretor,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Senhoria que foi empenhada emenda nº 37300008, no valor de R\$ 140.000,00, para o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, junto ao Ministério da Saúde. ✓

Atenciosamente,


MIGUEL LOMBARDI
Deputado Federal PR/SP

427

 Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba

Recebido: 04/09/19 Por: Donisa

Sector: _____

Responsável: _____

Administração

